

LEI Nº 666 DE 10 DE MAIO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), ao orçamento vigente do Município, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, serão provenientes de reserva de contingência, conforme art. 1º da Lei nº 651, de 28 de dezembro de 1999 e anulação parcial das dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de maio de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Roberto de Souza Lopes
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 666 DE 10 DE MAIO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.15814862.032	3120-00		24.000,00
2005.15814862.032	3132-00		6.000,00
<i>Secretaria de Obras</i>			
2007.16885341.057	4110-02	20.000,00	
2007.16885341.077	4110-00	10.000,00	
2007.16070212.037	4120-02		54.100,00
2007.16070212.038	3120-00		10.000,00
2007.16070212.038	3132-01		20.000,00
TOTAL		30.000,00	114.100,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de maio de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino